

“Da generalização que provêm todas as ideias falsas”: criminosos, cientistas e o discurso médico/jurídico sobre delinquência e punição na transição do século XIX para o século XX

“From the generalization where all false ideas come from”: criminals, scientists and the medical/juridical discourse about delinquency and punishment in the transition from the 19th to the 20th century

Rodrigo Lemos Simões¹

rodrigo.simoese@ulbra.br

<https://orcid.org/0000-0002-7024-6116>

Resumo: Este artigo aborda alguns dos diferentes aspectos que deram significado às discussões médico/jurídicas no Brasil, no período que corresponde à transição do século XIX para o século XX, momento em que elementos teórico-práticos de um movimento de caráter científico com bases na Escola Positiva de Direito Criminal italiana se contrapõem ao Direito Clássico até então praticado no país. Para tanto, partimos de uma análise cultural que visa identificar no processo de modernização e urbanização por que passou a cidade de Porto Alegre/RS o ambiente propício à difusão da ciência médico-legal que, sob diferentes enfoques, buscou identificar, sistematizar e agir sobre a delinquência e os seus agentes. São utilizadas diferentes fontes, entre elas os processos criminais, considerados neste trabalho como sendo o principal local em que se busca a articulação entre práticas discursivas e não discursivas, a fim de constatarmos que, através do processo de institucionalização da ciência criminológica de caráter positivo, foi implementado um amplo esquema de perscrutação sobre o corpo físico e social no espaço urbano.

Palavras-chave: criminologia; Direito Positivo; ciência médico-legal; processos criminais.

Abstract: This article addresses some of the different aspects that gave meaning to the medical/juridical discussions in Brazil, in the period corresponding to the transition from the 19th to the 20th century, the moment when the theoretical-practical elements of a movement with scientific elements based on the Italian Positive School of Criminal Law contrasted with Classical Law that had been practiced until then in the country. For this purpose, we start from a cultural analysis that aims to identify in the process of modernization and urbanization that the city of Porto Alegre, RS went through the favorable environment for the diffusion of the medical-legal science that, under different approaches, sought to identify, systematize, and act upon delinquency and its agents. Different sources are used, among them the criminal cases, considered in this article as the main place in which the articulation between discursive and non-discursive practices is sought, in order to verify that that, through the process of institutionalization of the criminological science of positive character, a wide scheme of scrutiny of the physical and social body in the urban space was implemented.

Keywords: criminology; Positive Law; medical-legal science; criminal proceedings.

¹ Universidade Luterana do Brasil - ULBRA. Curso de História e Programa de Pós-Graduação em Educação. Avenida Farroupilha, 8001, Bairro São José, CEP 92425-900, Canoas/RS, Brasil.

Introdução

No presente artigo buscamos demonstrar, através de uma análise cultural, a maneira como foram sendo incorporados às discussões médico/jurídicas elementos teóricos do movimento de caráter científico que toma conta das teses relacionadas ao crime e aos criminosos no Brasil no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX. Segundo Fry (1985), trata-se de um momento “[...] muito específico na complexa relação entre ciências médicas e jurídicas, quando se travava uma disputa acirrada entre duas maneiras radicalmente distintas de apreender a questão do crime” (Fry, 1985, p. 121). Trabalhos desenvolvidos a partir de análises culturais buscam compreender e interpretar os fenômenos da cultura de forma abrangente. De caráter interdisciplinar, voltam-se aos mais diferentes objetos, especialmente no que se refere à forma como sobre eles são construídas determinadas práticas e representações, e como estas adquirem significado em um dado contexto. Segundo Baptista (2009), as análises culturais ganharam espaço no debate acadêmico britânico a partir da segunda metade do século XX, momento em que os estudos empreendidos por pesquisadores como Raymond Williams (1969), Richard Hoggart (1973) e Edward Palmer Thompson (1987), entre outros, passam a tomar a cultura como “[...] prática central da sociedade e não como elemento exógeno ou separado, ou mesmo como uma dimensão mais importante do que outras sob investigação, mas como algo que está presente em todas as práticas sociais e é ela própria o resultado daquelas interações” (Baptista, 2009, p. 455).

Em relação ao trabalho que ora apresentamos, buscamos identificar e analisar elementos considerados significativos na compreensão de situações, locais e práticas médico/jurídicas implementadas em Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, naquele período. Trata-se de um momento em que o ambiente cultural e científico na cidade ganha destaque, especialmente a partir da criação de determinadas instituições como foi o caso da Faculdade de Engenharia, no ano de 1896, a Faculdade Livre de Medicina e Farmácia, no ano de 1897, e a Faculdade de Direito no ano de 1900. Para tanto, foram utilizadas fontes da imprensa local, relatos de cronistas e textos de escritores do período, além de documentos oficiais, tais como o relatório anual da Intendência Municipal de Porto Alegre e processos criminais. Cabe ressaltar que, no Brasil, pesquisas desenvolvidas a partir de fontes judiciais ganharam notoriedade a partir da década de 1980,

momento em que toma curso na historiografia nacional uma renovação temática e teórica sob influências diversas, tais como aquelas verificadas através “[...] da chamada terceira geração dos Annales, da nova história cultural, da micro-história, dos autores britânicos de inspiração marxista e de pensamento foucaultiano” (Petersen, 2003, p. 10).

A respeito da obra desenvolvida por Foucault, Veiga-Neto (2005) utiliza a expressão “domínios foucaultianos” a fim de descrever e problematizar três diferentes momentos em sua produção². Diz ele que, em seu primeiro domínio, o do “ser-saber”, o autor coloca em funcionamento sua análise arqueológica, articulando, “[...] às práticas discursivas outras não discursivas, tais como as condições econômicas, sociais, políticas, culturais etc., [...] condições que possibilitaram o surgimento e a transformação de um saber, ocupando-se de enunciados e formações discursivas” (Veiga-Neto, 2005, p. 48). Para Foucault, a arqueologia consiste em uma modalidade de análise do discurso no qual relações de poder e saber podem ser apreendidas através de práticas bem definidas. Sobre a forma com que este se debruçou sobre a questão do discurso, observa-se que a ênfase recai no seu entendimento enquanto “prática discursiva” (Machado, 2009, p. 153), o que, segundo o próprio Foucault, significa considerá-lo como “[...] um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma época dada e para determinada área social, econômica, geográfica ou linguística, as condições de existência da função enunciativa” (Foucault, 2009, p. 133).

Neste sentido, e em relação à pesquisa historiográfica, acreditamos que os processos criminais se inscrevem neste rol de possibilidades, uma vez que demonstram ser fontes plurais, em que as narrativas neles contidas possibilitam aos historiadores apreender tanto a ocorrência de determinados comportamentos, como também o discurso a respeito destes comportamentos. Portanto, no Brasil, entre os primeiros e mais conhecidos trabalhos desenvolvidos a partir da utilização de processos criminais como fonte de pesquisa, estão: o livro *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo: 1880-1924*, de Boris Fausto (1984); a dissertação de Sidney Chalhoub, *Trabalho, lar e botequim: vida cotidiana e controle social da classe trabalhadora no Rio de Janeiro da Belle Époque* (2001); a dissertação *Uma História Social do trabalho e da criminalidade escrava nas lavouras paulistas, 1830-1888*, de Maria Helena Machado (1987); a dissertação de Marcos Bretas, intitulada, *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro* (1997).

² “[...] ao invés de falar em fases ou eixos, considero melhor usar a expressão domínios foucaultianos, [...] os três domínios em que se movimenta a obra de Foucault: os domínios do ser-saber, do ser-poder e do ser consigo. Foi no primeiro e no segundo domínios que Foucault desenvolveu e aplicou, respectivamente, a arqueologia e a genealogia” (Veiga-Neto, 2005, p. 42).

No Rio Grande do Sul, mais especificamente sobre a cidade de Porto Alegre, alguns dos trabalhos pioneiros produzidos a respeito da criminalidade no município foram os de: Claudia Mauch (1992; 2004), que, na pesquisa intitulada *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*, buscou, através da imprensa local e de fontes oficiais, fazer o que chamou de “[...] uma história das relações entre a instituição policial e a sociedade do início da República” (Mauch, 1992, p. 9); e Paulo Moreira (1993; 2009), que abordou, em seu livro *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*, questões relacionadas à criminalidade e à manutenção da ordem através da organização policial do período, a relação desta com a população e a implementação de formas de vigilância sobre os trabalhadores, a fim de atender aos anseios das elites locais que buscavam “[...] novas formas de controle das massas saídas do cativo e daqueles indivíduos que, durante o período de vigência do escravismo, permaneceram marginalizados pelo sistema produtivo” (Moreira, 2009, p. 10).

Levando-se em consideração todos os argumentos utilizados até o momento, e para que se possa ter uma compreensão adequada a respeito do ambiente sob o qual tomaram curso determinadas práticas, representações e discursos a respeito do crime, da criminalidade e dos criminosos em Porto Alegre na transição do século XIX para o século XX, iniciamos tratando do processo de modernização e urbanização por que passou a cidade naquele período. No momento seguinte, apresentamos algumas das principais ideias vigentes à época, especialmente no que se refere à formação de um campo teórico-prático sobre as áreas médica e jurídica, e como ambas participaram na construção de uma multifacetada ciência médico-legal. Esta, sob diferentes enfoques, pretendeu identificar e sistematizar a diversidade de situações relacionadas à delinquência, à transgressão e os seus agentes, naquilo que toca aos seus aspectos sociais e também criminológicos. Passamos, então, à análise dos processos criminais, destacando neles a forma com que foram apreendidos e postos em prática determinados conceitos médicos e jurídicos, os seus principais teóricos e escolas, e a relação destes conhecimentos com a institucionalização da ciência criminológica no Brasil.

Nesta direção, destacamos que, no perímetro urbano da cidade de Porto Alegre, entre os anos de 1890 e 1920, local e período em que realizamos nossas análises, tivemos a oportunidade de constatar em diferentes momentos e nos diversos tipos de documentos contidos nos processos criminais, o aumento do interesse de médicos e juristas pelas teses oriundas da antropologia criminal e do direito positivo italiano. Assim, Pegorini (2007) argumen-

ta que os documentos produzidos no âmbito da questão médico-legal no Rio Grande do Sul, entre eles o relatório feito no ano de 1897 pelo médico legista Sebastião Leão a Borges de Medeiros, então chefe de polícia do Estado, evidenciam a presença e circulação do discurso sobre a criminologia entre a intelectualidade local. Para a autora, tal “[...] constatação pode ser feita pelas discussões abordadas, incluindo nomes como o de Lombroso, Maudsley, Nina Rodrigues, entre outras obras tidas como excelência nos estudos criminológicos” (Pegorini, 2007, p. 95).

Por fim, salientamos que, em relação ao incremento do conhecimento médico-legal de caráter científico verificado à época, este deve ser compreendido como parte de um amplo esquema de perscrutação sobre o corpo físico e social naquele período, que passa a incidir de forma sistemática em diferentes locais e situações, sobre diversos grupos e sujeitos, legitimando práticas de normalização do Estado sobre a sociedade. Neste sentido, Foucault (2006) adverte que a “[...] psiquiatria do século XIX, pelo menos tanto quanto uma medicina da alma individual, foi uma medicina do corpo coletivo” (Foucault, 2006, p. 10).

A construção da cidade moderna

No Brasil, a transição do século XIX para o século XX foi marcada por grandes transformações no cenário social, político e econômico. Trata-se do momento em que se consolidam ideias e práticas a respeito do processo de modernização que se pretendia para o país, atingindo os diferentes setores da República que estava por ser construída naquele período. No Rio Grande do Sul, à frente deste processo estavam os “jovens doutores” (Weimer, 1994, p. 49), membros do Partido Republicano Rio-Grandense, que se perpetuou no poder ao longo das três primeiras décadas do século XX, mexendo com as estruturas que até aquele momento alicerçavam a política regional. Da mesma forma com que atuaram sobre o campo político, os governos republicanos procuraram desenvolver novas bases econômicas no Estado. Segundo Constantino (1995), da forma como foi sendo consolidada “[...] a ordem capitalista exigiu a superação de grandes obstáculos e, neste processo, foi de fundamental importância o Partido Republicano Rio-Grandense – PRR, que se perpetuou no poder com o projeto de modernização Econômica” (Constantino, 1995, p. 200).

O desenvolvimento da zona colonial, formada por pequenas propriedades produtoras de gêneros agrícolas, foi estimulado pela mudança de rumo econômico promovido pelo governo republicano que, sem deixar de investir nas atividades pastoris, buscou diversificar seu potencial econômico, ao mesmo tempo que consolidava novas bases de apoio político na zona serrana. Nesta mesma época, a

cidade de Porto Alegre crescia e se modernizava. Nela, aportavam periodicamente paquetes de diversas companhias, sendo intensa a rede de navegação fluvial que ligava a capital aos portos do Jacuí, do Taquari do Cai e do Sinos. As colônias estrategicamente estabelecidas nos vales dos rios ligam-se à cidade através do lago Guaíba, que à época se estabelece como a rota natural do comércio. No período, efetivam-se também as viagens oceânicas que ligaram regularmente o Estado às demais cidades brasileiras e ao exterior.

A extensão da malha ferroviária foi outro fator determinante para o incremento econômico e, consequentemente, o crescimento da cidade, sendo o seu estabelecimento projetado a partir das linhas fluviais de comércio já existentes, tornando Porto Alegre o centro do sistema ferroviário daquele período. Já na segunda metade do século XIX, a cidade começa a destacar-se como centro comercial. Estavam concentrados no 1º Distrito, referente ao perímetro urbano da cidade, a grande maioria dos estabelecimentos comerciais e também industriais. Parte deste processo de crescimento se deve ao incremento do capital oriundo das colônias alemãs, que passa a ser investido na cidade. A imigração italiana no Estado, a partir da década de 1870, também estimulou a economia da metrópole. Além do capital e produtos provenientes das colônias, vários imigrantes se estabelecem com casas de negócios na cidade, ampliando o mercado de trabalho e de consumo.

Muito deste movimento é o resultado da expansão do crédito para a criação de novos negócios, estimulado pelo governo central nos primeiros anos da República. Anteriores a isso, somam-se outros fatores, como o incremento da imigração, a abolição do tráfico escravo e o fim da escravidão, elementos determinantes para as mudanças nas relações socioeconômicas no Brasil. A partir da segunda metade do século XIX, várias medidas foram sendo adotadas pelo Estado e passaram a mudar a fisionomia do país, encaminhando-o para a tão esperada modernidade. A proibição do tráfico escravo em 1850 inverte a aplicação de capitais em setores mais dinâmicos da economia, consolidando as mudanças em direção à ordem capitalista. A abolição da escravatura em 1888 e a imigração e a adoção de uma nova dinâmica nas relações de trabalho concentraram um grande número de pessoas nas cidades. Imigrantes e nacionais buscavam os centros urbanos a fim de conseguir uma colocação no mercado de trabalho.

Em Porto Alegre, toma curso o movimento de modernização do espaço urbano. Uma série de novos prédios públicos e privados foram construídos ou reformados, e intensificaram-se os serviços de calçamento, iluminação e limpeza das ruas. Foi ampliada a rede de

transporte coletivo através da implementação de bondes de tração elétrica, a Hidráulica Municipal entrou em funcionamento, promovendo o incremento do abastecimento de água e o serviço de esgotos, e a iluminação pública se intensificou com a implantação do sistema de lâmpadas a gás. Cresceu o número de lugares públicos destinados à socialização dos moradores da cidade, sendo promovidos novos padrões culturais e de comportamento, que passaram a ser considerados desejáveis em meio ao processo de modernização por que passava a metrópole.

Segundo Kummer (2010), concomitantemente aos processos de crescimento e urbanização verificados nas sociedades ocidentais, especialmente a partir do século XIX, assistiu-se também ao aumento das “[...] desigualdades econômicas e conflitos sociais, bem como das instâncias estatais de regulação e repressão, o poder judiciário e o aparato policial” (Kummer, 2010, p. 137). Em Porto Alegre, para ser melhor controlada, a cidade foi esquadrinhada, e os seus distritos urbanos foram divididos em sessões fiscalizadas por inspetores. Tais sessões foram divididas em quadros a fim de agilizar a fiscalização. Tomemos como exemplo o perímetro urbano. O primeiro distrito ficou “[...] dividido em seis seções e vinte e dois quadros; o segundo e terceiro distritos foram divididos em duas sessões de dois quadros cada, onde, à noite, patrulhas da Brigada Militar reforçavam o policiamento” (Relatório, 1900, p. 28). Na opinião de muitos moradores da cidade, a região central se tornou inóspita e perigosa, sendo urgente a implementação de medidas capazes de coibir a delinquência que diziam ter tomado conta da cidade, especialmente durante a noite. O primeiro distrito era o mais visado pelos criminosos, reflexo do crescimento populacional em uma área considerada muito exígua. Assim, o primeiro posto policial da capital comparece nas estatísticas oficiais com uma média de 50% de todas as detenções efetuadas no município durante o início do século.

Nota-se que, no período em questão, um projeto de normalização passou a ser implementado pela elite cidadina, buscando adequar as práticas populares a determinados padrões de civilidade. Nesta mesma época intensifica-se a representação dos populares como uma classe perigosa, pressionando o governo a tomar práticas de saneamento e moralização do espaço urbano. A isto, as autoridades respondiam com a intensificação do controle social, ramificado em várias instâncias. Na rua, a polícia apertava o cerco contra os criminosos e desordeiros, garantindo a ordem desejada, ao passo que o aparato judicial se encarregava de aplicar as leis e tirar de circulação aqueles sujeitos considerados perigosos. Queria-se, no período, uma sociedade moderna, onde o aparato legal, regido pela cientificidade, atuasse de forma correccional sobre os delinquentes. Contudo, vários elementos concorreram contra

o modelo pretendido, visto que a fluidez dos conceitos em jogo – crime, delito, violência, decoro, moral, público, privado, entre outros – oportunizou interpretações diversas por parte das várias instâncias envolvidas na manutenção da ordem pública.

O crime e o criminoso sob a lente da ciência

O campo jurídico brasileiro também cedeu espaço à modernização. O direito criminal vigente no país, lastreado nas ideias dos teóricos da escola clássica, chegava ao novo século minado por críticas e novas concepções a respeito do tratamento a ser destinado aos delinquentes. O Código Penal de 1890, baseado nos princípios do direito clássico, foi considerado por muitos incapaz de satisfazer a realidade nacional. O preceito do livre-arbítrio tornou-se um dos principais alvos das críticas dos precursores das novas tendências criminalistas no Brasil. Entre os que atacavam as teorias da escola clássica estavam seguidores do direito positivo italiano, também conhecido como escola antropológica. Na contramão do que é sugerido por alguns autores, Foucault (2006) adverte que, na transição do século XIX para o século XX, a antropologia criminal, “[...] pelo menos em suas formas gerais” (Foucault, 2006, p. 19), continuou sendo uma das principais referências na área da criminologia, sendo que “[...] algumas de suas teses mais fundamentais, e também as mais exorbitantes em relação ao direito tradicional, foram se enraizando no pensamento e na prática penal” (Foucault, 2006, p. 19). Para Darmon (1991), no século XX, independentemente do surgimento de outras teorias no campo médico-legal, os países latino-americanos continuaram sendo “verdadeiros eldorados da nova escola” (Darmon, 1991, p. 110).

Se os teóricos da escola clássica admitiam o livre-arbítrio, desconsiderando toda a sorte de fatores externos, os adeptos da antropologia criminal alegavam justamente o contrário. Para eles, o meio em que estavam inseridos, assim como a fisionomia e a fisiologia dos delinquentes deveriam ser estudadas, a fim de elucidar as suas atitudes. O médico Cesare Lombroso, o sociólogo Enrico Ferri e o jurista Raffaele Garofalo, foram os principais nomes da escola positiva de direito penal italiana. Conforme Aragão (1952):

Em medicina só se conheciam as doenças; em psiquiatria só se conhecia a loucura. Procura-se hoje conhecer os doentes e os loucos. Em direito penal conhecia-se apenas o crime abstrato, agora se procura conhecer o delinquente e fixar o tipo de criminoso. A escola italiana, com Lombroso, Ferri, Garofalo, é a iniciadora

dessas doutrinas, como ela foi com Beccaria e Filangieri, a iniciadora do direito penal clássico (Aragão, 1952, p. 64).

Segundo Bretas (2018), ao longo do século XIX tornou-se comum, no ocidente, a crença em um “[...] significado imutável do crime, uma divisão entre as boas e as más ações, derivadas da religião e dos costumes. Foi isso que permitiu o surgimento de uma criminologia positivista, tentando estabelecer em bases científicas a busca por um criminoso biológico” (Bretas, 2018, p. 13). Conforme Alvarez (2003), “[...] as ideias da criminologia e da nova escola penal levaram a que fossem desenhadas novas estratégias de controle social, principalmente da população pobre dos grandes centros urbanos” (Alvarez, 2003, p. 269). No Brasil, desde o final do século XIX, a influência da escola italiana no cenário jurídico e médico brasileiro é notória. Paralelo a isso, crescem, entre os juristas clássicos, as críticas feitas sobre os seguidores de Lombroso. Tal censura se baseava no fato de que a sua doutrina se alicerçava sobre preceitos estranhos à ciência jurídica. Para Schwarcz (1993), neste período criou-se uma disputa entre o direito e a medicina: “Afinal, quem era o responsável pelo arbítrio sobre o crime? Os juízes de direito aptos a aplicar a lei, ou os médicos peritos, que com sua ciência diagnosticavam o ‘doente criminoso?’” (Schwarcz, 1993, p. 212). Considerados como intrusos pela ciência penal clássica, os médicos foram acusados de tentar reduzir o direito criminal a um mero capítulo da psiquiatria, transformando os criminosos em doentes portadores de degenerescências. Neste sentido, Foucault (2006) adverte que, ao longo do século XIX, “[...] o crime se tornou uma aposta importante para os psiquiatras [...] se tratava menos de um campo a conquistar do que uma modalidade de poder a garantir e a justificar” (Foucault, 2006, p. 9).

Em relação à escola clássica, pautada pela certeza de uma vontade livre, generalizada e indiscriminada, estendida a todos indivíduos, diziam os adeptos da antropologia criminal que se estaria negando a influência dos fatores relacionados às heranças genéticas, à educação e ao meio físico e social, na formação do caráter e nas ações dos indivíduos. Para os seguidores da escola positiva, os criminalistas clássicos careciam de embasamento científico em suas teorias consideradas irreais e abstratas. Neste sentido, Aragão (1952) acrescenta: “Nunca sobre o homem honesto e o criminoso, foi feito, por parte dos juristas clássicos, um exame analítico e comparativo, a fim de poderem concluir essa igualdade fundamental que proclama como um dogma” (Aragão, 1952, p. 42). A escola positiva, por sua vez, baseada nos preceitos da antropologia criminal, pretendia tratar antes do delinquente do que do

crime por ele praticado. Isso quer dizer que, através do método experimental, estudava o criminoso sob o ponto de vista somático e psíquico, ressaltando sua anatomia e fisiologia, bem como sua vida em relação ao meio físico e social em que estava inserido.

Da série de estudos realizados ao longo dos anos por Lombroso, surgem os estereótipos dos criminosos. Conforme os teóricos da escola antropológica, os delinquentes podem ser subdivididos em grupos distintos, onde se destacam alguns tipos em especial, entre eles, os criminosos de ocasião, que carregam uma predisposição hereditária para o crime, e agem influenciados pelas circunstâncias do momento. Outro tipo de criminosos são os que agem por hábito. Trata-se de tipos intermediários que, portadores de degenerescências hereditárias, acabam por tornar o crime um hábito crônico. Finalmente, existem os criminosos natos, que se distinguem, sobretudo, pela ausência completa do senso moral, tanto no que ocasiona a insensibilidade de que são portadores, a estranheza às leis, a falta de remorso à impulsividade, reincidência e incorrigibilidade. Conforme Darmon (1991), “A ‘descoberta’ do criminoso nato não constitui apenas um fato em si. Ela marca também o ponto de partida de uma intensa eferescência de ideias sobre a natureza do homem criminoso e sobre a medicalização do crime” (Darmon, 1991, p. 83).

Na busca de uma explicação científica que desse conta da criminalidade, Lombroso conclui que tal fenômeno deveria ser explicado através de uma soma de fatores que compreendesse desde o atavismo orgânico e psíquico até as influências externas. Seus estudos levaram-no a concluir que o homem primitivo estava representado nas sociedades modernas na figura dos criminosos. Ao descrever as diversas práticas que caracterizariam os tipos criminosos, acaba rotulando hábitos distintos que, em muitos casos, poderiam muito bem ser atribuídos a um criminoso como também ao indivíduo comum. Para ele, a distinção entre esses dois tipos e o homem selvagem paira sobre uma linha muito tênue, pois considerava “[...] muito pequena a diferença, às vezes nula, entre o homem delinquente, o homem do povo sem educação e o homem selvagem” (Lombroso, 1983, p. 500). Enrico Ferri, um dos mais célebres nomes da escola antropológica italiana, em seus estudos destaca que “[...] a descoberta de Lombroso apontou as possibilidades da ação fecunda da higiene social, como recurso preventivo do delito, em substituição aos meios tardios de repressão” (Ferri, 1929 in Ribeiro, 1957, p. 46). Em viagem a Porto Alegre no ano de 1910, Ferri foi recepcionado pelos membros salientes da colônia italiana em Porto Alegre, sendo que, consta nos periódicos locais, o fato de a conferência prestada no Teatro São Pedro ter deixado “[...] a mais funda impressão no espírito dos intelectuais de Porto Alegre, acabando

por declarar-se entusiasmado com o nosso adiantamento moral e material” (O Independente, 1910, p. 4).

Raffaele Garofalo, considerado por Aragão (1952) como “[...] o mais fino lógico do grupo, que se tem esforçado para conduzir a doutrina ao ponto de maturidade jurídica” (Aragão, 1952, p. 41), foi quem introduziu o conceito de temibilidade no debate jurídico-penal, devendo esta ser entendida como “[...] a perversidade constante e impulsionadora da delinquência e a quantidade do mal que se pode temer da sua parte, em outros termos, sua capacidade criminal” (Garofalo, 1916 in Aragão, 1952, p. 217-218). Sua monografia intitulada *A temibilidade ou o perigo do delinquente como critério positivo da penalidade* veio a público no ano de 1878, coincidindo com a publicação da segunda edição do livro *Homem delinquente* de Cesare Lombroso, e da tese de Enrico Ferri sobre a *Teoria da imputabilidade e a negação do livre-arbítrio*. Segundo Ribeiro (1957), “Essas três publicações de autoria de um médico, de um sociólogo, e de um jurista, aparecidas concomitantemente, na Itália, resultaram na criação da Escola Positiva de Direito Criminal” (Ribeiro, 1957, p. 21). Conforme Kummer (2010), a “[...] escola positiva, que se apresentava como mais científica, preocupada com a defesa social propunha, para o enfrentamento da criminalidade, a análise do criminoso e de sua periculosidade” (Kummer, 2010, p. 138).

No Brasil, o médico maranhense Raymundo Nina Rodrigues, com seu livro intitulado *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, do ano de 1894, aborda o tema em torno da existência de diferentes estágios evolutivos da espécie humana, sendo o Brasil considerado por ele um país marcado pela desigualdade evolutiva dos seus elementos étnicos. Segundo Almeida (2009), a questão racial foi então pautada pelos intelectuais brasileiros que pensavam a respeito do futuro da nascente república e, por conseguinte, na construção de um projeto nacional. Conforme o autor, os “[...] porta-vozes da ciência, na virada do século XIX, confrontavam a incontornável questão da composição racial da população brasileira, sobretudo os possíveis efeitos deletérios de seu caráter mestiço” (Almeida, 2009, p. 134). Embasado em tais pressupostos, Rodrigues tece severas críticas ao Código Penal de 1890. Como um dos precursores das discussões médico-jurídicas no cenário nacional, baseou suas teorias em concepções do evolucionismo social de Herbert Spencer, bem como nos signatários da escola antropológica italiana. Nas suas teses, pretendia provar a incoerência do conceito de livre-arbítrio, tão caro à escola clássica, argumentando a favor da individualização das penas. Para tanto, alegou que as concepções de direito e dever variam segundo o desenvolvimento físico e psicológico dos diferentes grupos étnicos existentes no país, bem como os fatores físicos e sociais que caracterizam as

regiões de tão vasto território. Segundo Rodrigues, é “[...] da generalização que provêm todas as ideias falsas que têm curso através do mundo. O que é verdadeiro nos climas temperados é falso nos climas tórridos. Tudo que se refere ao homem, na ordem física como uma ordem moral, varia com a latitude” (Rodrigues, 1933, p. 175-176).

A ele, uniram-se vários médicos e juristas que adotaram os preceitos da escola lombrosiana. Esses foram os representantes do país nos debates dos principais centros científicos da Europa. No Congresso de Antropologia criminal realizado em agosto de 1892 em Bruxelas, que reuniu políticos, médicos e juristas de toda a Europa, o Brasil se fez presente representado pelo professor Teixeira Brandão, diretor da assistência a alienados e catedrático de psiquiatria da Faculdade do Rio de Janeiro. Assim como outros teóricos comprometidos com os avanços da ciência médica, Brandão (1918) propunha o estudo clínico dos caracteres antropológicos e das anomalias morfológicas na psiquiatria clínica e forense. Segundo este autor, “Nas raças inferiores, em alguns criminosos, nos degenerados [...] é muito comum notar-se uma face longa, com grande mandíbula e grande arcada zigomática, prognatismo, e proeminência das arcadas orbitárias sob um crâneo pequeno” (Brandão, 1918, p. 66). A comissão internacional formada em 1918 para homenagear a memória de Cesare Lombroso, teve Afrânio Peixoto como representante do Brasil. Este, já em 1897, apresentou a tese intitulada *Epilepsia e crime*, título bem sugestivo das concepções teóricas do jovem doutor.

Já Heitor Carrilho, que começou sua carreira na Seção Lombroso do Hospital Nacional de Alienados, na cidade do Rio de Janeiro, foi o idealizador e diretor *ad vitam* do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, sendo também peça fundamental na implantação de pelo menos mais três manicômios judiciários no país, o de São Paulo, o de Barbacena e o de Porto Alegre. Segundo Wadi (2002), foi no século XIX que se institui a prática de identificação da doença mental através da reclusão dos sujeitos, a fim de tratá-los e curá-los. Neste sentido, os hospitais psiquiátricos deveriam “[...] ser organizados corretamente, a partir de uma série de dispositivos que possibilitassem o isolamento do louco, a distribuição do seu tempo, a repressão, o controle, a individualização e a vigilância constante” (Wadi, 2002, p. 146). Conforme Brasil (2012), a implementação de tais instituições abarca um projeto mais amplo de disciplinarização da sociedade. Para a autora, foi a partir do incremento do processo de industrialização nas cidades europeias que se intensificaram outros meios, práticas e locais destinados ao controle e organização social. São então criados os manicômios, “[...] grandes estabelecimentos para internar os loucos e não só estes, também, os desempregados, os doentes, as

prostitutas, os velhos. Internavam-se todos aqueles que se encontravam fora da ordem social” (Brasil, 2012, p. 24).

Nina Rodrigues, Teixeira Brandão, Afrânio Peixoto e Heitor Carrilho são alguns entre os vários intelectuais que abraçaram as teses da escola antropológica no Brasil. Profissionais renomados e professores nas mais importantes faculdades do país, formaram gerações de médicos e juristas que deram continuidade aos seus trabalhos. Sobre o fascínio e o posterior declínio das teorias lombrosianas, Fausto (1984) acrescenta que “[...] embora nada ou quase nada tenha sobrado das concepções da escola no terreno científico, sua influência está longe de ter desaparecido, [...] o positivismo biológico corresponde a um comportamento enraizado da consciência coletiva” (Fausto, 1984, p. 101).

Propositadamente longas observações: a ciência a serviço da justiça

Antes de darmos início ao nosso estudo sobre ciência médico-legal e Justiça Penal no Rio Grande do Sul, mais especificamente a respeito dos processos criminais na cidade de Porto Alegre, traremos alguns exemplos de como autores e conceitos desta seara se difundiam e alcançavam diferentes grupos da sociedade à época. Conforme Ferla (2005), as concepções positivistas no âmbito da criminologia “[...] foram devedoras da conjunção com outros discursos e interesses, provenientes de outras esferas da sociedade” (Ferla, 2005, p. 347). Para Kummer (2010), tais ideias “[...] tiveram circulação e foram apropriadas por diversos grupos da sociedade, de operadores do direito a jornalistas e escritores” (Kummer, 2010, p. 138). Neste sentido, encontramos nos textos do memorialista Achylles Porto Alegre (1994), entre eles, na crônica intitulada, *As linguças de carne de gente*, uma citação nominal ao mestre italiano Cesare Lombroso, ao qual o autor se refere com bastante familiaridade. Diz o cronista que

Há cerca de 60 anos, a nossa pacata cidade amanheceu, certo dia, vibrante de uma sensação descomunal. Corria que a polícia tinha descoberto uma série de crimes monstruosos e havia prendido um estrangeiro – ‘que fabricava linguça de carne de gente!’ [...] que belas páginas não teriam escrito Lombroso sobre estes dois monstros, se houvesse chegado até ele a notícia deste pavoroso caso de patologia criminal (Porto Alegre, 1994, p. 178).

Outro autor gaúcho que demonstra a influência no linguajar antropológico é Roque Callage (1920a; 1920b),

conhecido pelas crônicas e contos a respeito de aspectos da cultura no Estado. Callage utiliza, em algumas delas, conceitos típicos do cientificismo em voga daquele período. Em um dos seus livros, na crônica intitulada *Esboço de bandido*, o autor faz uso de termos como disposição ao crime, insensibilidade instintiva, tendências mórbidas, estados patológicos e influência do meio, para descrever a ação de Adeodato, um dos líderes rebeldes do evento conhecido como a Guerra do Contestado, no estado de Santa Catarina entre os anos de 1912 e 1916. No mesmo livro, na crônica *Infância abandonada*, o autor nos situa no “[...] rol das sub-raças, privados pela mestiçagem, pela desordem moral, por vícios, desequilíbrios e estigmas diversos” (Callage, 1920a, p. 17-18).

Entre todas as crônicas de Callage, a que consideramos melhor evidenciar o seu conhecimento a respeito da ciência antropológica da época está no livro *Terra natal: aspectos e impressões do Rio Grande do Sul*, intitulada *índio versus caboclo*. Nessa crônica, o autor faz uma comparação entre o caboclo e o gaúcho, chegando às seguintes conclusões: “Pesa desgraçadamente sobre nós uma confusão de mesclas inferiores, [...] verdadeiras anormalidades, segundo hoje as modernas leis antropológicas. Foi dessa mistura mórbida que saiu esse produto parasitário, o Caboclo” (Callage, 1920b, p. 12-13). Segundo Simões (2003), Callage, assim como outros intelectuais do período, procurou identificar no discurso científico os elementos necessários à explicação sobre o tipo de sociedade que se formara no Brasil. Portanto, ele é mais um “[...] entre os vários autores nacionais que irão buscar esse entendimento, identificando também na mestiçagem uma das razões do atraso e da violência” (Simões, 2003, p. 165).

Em relação aos processos criminais, são muitas as referências aos autores, às escolas e aos conceitos utilizados nos diferentes tipos de documentos que os compõem. Assim, depois de passarmos pelo campo literário, damos início à análise destas fontes. Traremos de forma rápida alguns destes processos, a fim de ilustrar a sua diversidade de informações, para depois, então, nos determos de forma mais detalhada sobre dois casos em específico. Entre os primeiros processos que trazemos ao conhecimento do leitor, está o de Emílio Mariano. Este, após ter sido encaminhado ao Gabinete Médico Legal para que fosse submetido a uma propositada investigação de longo prazo, foi diagnosticado como sendo um “[...] epilético inveterado, de estabilidade doentia” (APERS, 1914, p. 43), o que ocasionava uma anomalia habitual no seu caráter. Conforme Araújo (1932), a epilepsia era considerada a causa de mutações no caráter e na inteligência, tornando o epilético

“[...] um ser degradado, predisposto ao crime, presa de um mau humor constante, de uma irritabilidade terrível, de uma notável depressão do caráter, dos sentimentos afetivos, que determinam impulsos violentos, muitas vezes revestidos de crueldade” (Araújo, 1932, p. 381).

Noutro caso, o detento Adolfo Perez teve negada a sua liberdade condicional pelo Conselho Penitenciário por não haver provas dos seus antecedentes, nem observações adequadas sobre o seu caráter, “[...] seja no âmbito de sua natureza física bem como antropológica” (APERS, 1908, p. 42). Diante da dificuldade de se emitir um parecer sobre o seu caso, acrescentou-se que “[...] conceder-se-ia o livramento condicional, se os autos do processo demonstrassem ser o liberando um passional, de acordo com os ensinamentos de Ferri em *Lomicida* e *Ingenieros* em criminologia” (APERS, 1908, p. 42). José Ingenieros foi um dos principais nomes no cenário científico, intelectual e político na Argentina nas primeiras décadas do século XX. Médico de formação, acreditava em um direito penal em construção no período, e que este deveria estar pautado na “[...] adoção progressiva dos princípios fundamentais do positivismo: indeterminação e individualização da pena. Mais do que o castigo do delinquente pelo delito cometido, atentava-se para assegurar a defesa social, de acordo com a temibilidade individual” (Luna, 2000, p. 103)³.

Noutro caso, os membros do Conselho Penitenciário lamentavam o fato de não constar, no relatório apresentado pelo administrador da Casa de Correção, um exame médico-legal a respeito do detento José Maria Cardoso de Paiva, que também pleiteava a sua liberdade condicional. As palavras do administrador da Casa de Correção foram as seguintes: “Nada posso informar por falta de exames adequados, sobre sua natureza psíquica, e antropológica, nem, por falta de dados, sobre sua tendência para o crime, instintos brutais, influência do meio, costumes, grau de emotividade, etc.” (APERS, 1909, p. 55).

A influência do meio agindo sobre a formação do caráter, uma das teses mais utilizadas pelos seguidores da ciência positiva, irá aparecer também no caso do menor José de Souza Raymundo. Este, na esquina da Rua dos Andradas com Rua General João Manoel, travou-se de razões com outro menor, de nome Luiz Peguergil. Nos autos do processo, consta que “[...] o pai de Raymundo assistia contristado as declarações de seu filho, produto da educação e do meio que o criou, assinando por seu filho, que é analfabeto, o auto de prisão” (APERS, 1915, p. 8). O tema da infância abandonada esteve presente nos debates da intelectualidade do período, sendo constantemente associado à delinquência. Ingenieros (2007) foi um dos

³ Tradução livre do autor: “Adopción progresiva de los principios fundamentales del positivismo: indeterminación e individualización de la pena. Más que el castigo del delincuente por el delito cometido, se atendía a asegurar la defensa social, según la temibilidad individual” (Luna, 2000, p. 103).

que chamou a atenção para o caso. Segundo este autor, “As grandes cidades estão cheias de crianças moralmente destituídas, vítimas da miséria, sem teto e sem escola. Elas vivem tateando em busca de vícios e colhendo corrupção, sem o hábito da honestidade e sem o exemplo brilhante da virtude” (Ingenieros, 2007, p. 141)⁴.

A partir deste ponto, iremos nos deter de forma mais detalhada em dois processos criminais que se tornaram emblemáticos devido à repercussão que tiveram na cidade, resultado da brutalidade dos atos praticados pelos criminosos. O primeiro deles teve início no ano de 1897, a partir do assassinato de um casal de portugueses em sua casa, situada no bairro da Azenha, e está relacionado ao pedido de livramento condicional do detento Osório de Moraes e Silva, vulgo “Cazuza”, encaminhado ao Conselho Penitenciário no ano de 1925. O segundo é um processo do ano de 1920, envolvendo o imigrante italiano Amadeu Guilhermelli, condenado por ter alvejado passageiros de um bonde no centro da cidade. Conforme Foucault (2006), a legitimação do saber psiquiátrico e a forma como este se estabelece no cenário jurídico europeu e americano ao longo do século XIX acontece a partir de eventos singulares, estranhos aos sintomas tradicionais da loucura. Tais eventos são tipificados pelo autor como sendo “assassinatos monstruosos” (Foucault, 2006, p. 7), marcados pela falta de interesses ou motivos, assim como pela brutalidade com que são perpetrados.

Interessa-nos, em ambos os casos, identificar os nomes dos principais teóricos, as teses e preceitos utilizados no discurso médico/jurídico, presentes nos documentos arrolados nos processos criminais. Neste sentido, tanto os debates jurídicos como os laudos médicos por vezes solicitados nos fornecem informações a respeito dos réus, na medida em que, sobre eles, não se queria apenas fazer valer a lei, mas conhecer a pessoa sobre a qual elas seriam aplicadas.

Assim, no primeiro caso sobre o qual nos debruçamos, ocorrido na noite de 4 de agosto de 1897, em uma casa da Rua Azenha, consta que o casal de portugueses Manuel e Maria Capote foram mortos a pauladas por Osório “Cazuza”. Esse tropeiro de profissão, fizera diversas viagens aos estados do Paraná e Santa Catarina, efetuando vendas avultadas de mulas, carregando em seu poder grandes quantias de dinheiro. Conforme o relato das testemunhas, Cazuza mostrara-se, sempre, trabalhador e honesto, prestando boas contas aos seus patrões. Em uma de suas viagens conheceu o casal de imigrantes portugueses que diziam trazer consigo uma caixa de moedas portuguesas, e que com elas pretendiam comprar uma fazenda

no Rio Grande. À autoridade policial, Cazuza confessou que os matara com o intuito de roubar-lhes tais moedas.

Perplexas, as autoridades e a população em geral se perguntavam sobre o fato de um homem do feitio de Cazuza, trabalhador, honesto, sem traquejo social de espécie algum, ter efetuado tão bárbaro crime. Com o passar dos anos estaria ele regenerado e, portanto, apto ao convívio em sociedade? Passados 28 anos da sua reclusão na Casa de Correção, no ano de 1925, o então administrador do local, o Dr. Plauto de Azevedo encaminha aos membros do Conselho Penitenciário o documento pedindo o livramento condicional de Cazuza. Lamentava-se, contudo, não houvessem sido iniciadas uma série de observações a respeito da natureza psíquica e antropológica na pessoa de Cazuza tão logo que ocorrera a sua prisão, observando o seu caráter, tendência para o crime, instintos brutais, influência do meio em que viveu, costumes, grau de emotividade, etc. No relatório apresentado ao Conselho Penitenciário, onde revela o seu interesse pelo detento, cita Cesare Lombroso e Enrico Ferri. Argumenta que

Desde o momento em que passei a dirigir a Casa de Correção, vendo ser “Cazuza” apontado, vox populi, como um temível delinquente, procurei observá-lo mais detidamente [...] Interessava-me saber o seu lugar na classificação dos criminosos, indicada pela ciência. E, em Face da classificação proposta pelo notável em Enrico Ferri [...] Será Cazuza um criminoso alienado; nato ou instintivo; de hábito; de ocasião ou por paixão? E estudei os caracteres distintivos de toda classe de criminosos indicada por Ferri... Parece-me, entretanto, que Cazuza deve ser classificado entre os criminosos por causas exógenas ou sociais – como o criminoso de ocasião, relativamente honesto, dotado de senso moral, porém fraco para resistir, deixando-se arrastar pelas tentações e pelas ocasiões [...] Lombroso qualifica de criminalóide [sic] o criminoso de ocasião (APERS, 1897, p. 67).

Em seu relatório, Azevedo alega que, segundo os preceitos da Escola Positivista Criminal, é indicado aos criminosos de ocasião o internamento em colônias agrícolas, sob uma disciplina menos severa do que a indicada para os criminosos de hábito, como possibilidade de obter mais cedo o livramento condicional. Contudo, para os membros do Conselho Penitenciário, surgem controvérsias a respeito do laudo apresentado pelo administrador da casa de correção, e contra-argumentam: “[...] o senhor administrador da casa de correção, no

⁴ Tradução livre do autor: “Las grandes ciudades pululan de niños moralmente desamparados, presas de la miseria, sin hogar, sin escuela. Viven tanteando el vicio y cosechando la corrupción, sin el hábito de la honestidad y sin el ejemplo luminoso de la virtud” (Ingenieros, 2007, p. 141).

interessante estudo de Antropologia criminal, classificou Osório Cazuzza entre os criminosos de ocasião. Mero ponto de vista de escola” (APERS, 1897, p. 72). Os seus argumentos vêm de outro teórico, chamado Joseph Maxwell, que, admitindo o criminoso lombrosiano “sem exagero de escola” (APERS, 1897, p. 72), subdivide em quatro grupos os criminosos de ocasião, e Cazuzza não se encaixava em nenhuma das classificações.

Em seu livro intitulado *O crime e a sociedade*, o médico e advogado francês Joseph Maxwell (1915) trabalhou com subdivisões onde classificou os diferentes tipos de delinquentes. Em relação aos criminosos de ocasião, o autor os subdivide entre os que agem “por necessidades fisiológicas”; “por necessidades psicológicas”; “por ação dos estados emotivos”; “por ação dos sentimentos psicossociais” (Maxwell, 1915, p. 189). Ele foi um dos defensores das teorias a respeito da individualização das penas conforme o tipo criminológico. Neste sentido, chama a atenção ao fato de que “A pretendida igualdade dos delinquentes perante a pena é uma ideia falsa, porquanto essa aparente justiça dissimula um flagrante de desigualdade” (Maxwell, 1915 in Araújo, 1932, p. 117).

Concluem os representantes daquele Conselho acrescentando que a expressão criminoso de ocasião para designar o criminoso não habitual está “[...] sujeito a equívocos, visto que em qualquer que seja a criminalidade, a ocasião é o elemento ativo da infração” (APERS, 1897, p. 73). Consideravam criminosos não habituais aqueles que não carregam consigo as potencialidades ao crime. Segundo eles, Cazuzza era um sujeito anormal, que revelara perversão extintiva em sua prática criminosa, e um acentuado déficit de senso moral. Portanto, o conselho não deveria tomar uma decisão precipitada, pois que “[...] a sua soltura incidiria de forma negativa sobre os populares que já haviam o transformado em ‘herói de folhetins sentimentais’” (APERS, 1897, p. 73). Apesar de todas as controvérsias, Osório Cazuzza foi posto em liberdade condicional no ano de seguinte, após quase 30 anos de prisão.

O caso seguinte, ocorrido no dia 13 de agosto de 1920, dentro do bonde número 40, letra “V”, que passava pela Rua dos Andradas, esquina com a Rua Vigário José Inácio, no centro de Porto Alegre, foi protagonizado pelo imigrante italiano de nome Amadeu Guilhermelli, que disparou seu revólver contra dois passageiros, sendo preso em flagrante pelo condutor do veículo. Os demais passageiros, alarmados com o fato, perguntavam-se o motivo de tal tragédia, visto que o criminoso afirmava não conhecer as pessoas que alvejara. O caso alarmou as autoridades, fazendo com que o juiz da 2ª Vara Criminal buscasse o auxílio dos alienistas do Hospital Psiquiátrico São Pedro, que também eram catedráticos de psiquiatria na Faculdade de Medicina de Porto Alegre. O laudo mé-

dico pericial a eles incumbido deveria dar parecer sobre a sanidade mental do réu. Pretendia-se, com isso, descobrir até que ponto se poderia responsabilizá-lo criminalmente.

No laudo emitido pelas autoridades médicas, consta tratar-se do “[...] resultado de uma propositadamente longa observação, a fim de elucidar todos os meandros da vida de Guilhermelli” (APERS, 1920, p. 32). Começam relatando os seus antecedentes familiares, considerados obscuros, pois que a sua história pessoal “[...] só delata blenorragia e acidentes mórbidos difusos” (APERS, 1920, p. 32). Quanto ao seu exame somático, salientam que

Amadeu Guilhermelli é indivíduo de pequena estatura, regular estado de nutrição, constituição física franzina, abacinada a tez e, bem assim, a coloração geral da epiderme na fâcies, exterioriza, de pronto, estigmas degenerativos diversos, como sejam a assimetria na implantação do apêndice nasal; orelhas viciadas na feitura, e desiguais, que oferecem o tipo anômalo descrito por Blainville; crânio pequeno, onde as dimensões apresentam cifras inferiores ao normal; fronte curta, fugidia; pigmentação irregular da Íris; abóbada palatina escavada, ogival (APERS, 1920, p. 32).

Henri-Marie de Blainville foi um médico e naturalista francês vinculado ao pensamento vitalista que marcou o meio científico nos séculos XVIII e XIX. Muitas das suas teses subsidiaram os teóricos da área médica no Brasil, assim como foram aceitas por políticos e adeptos do credo positivista, tendo o próprio Auguste Comte o citado em diversas de suas obras. O estudo sobre Guilhermelli continua, e, entre os diferentes tópicos abordados, fala-se sobre o seu psiquismo. Sua atenção é considerada como sendo dispersiva, mas a sua percepção foi tida como boa, “[...] pelo menos para o que é simples e trivial” (APERS, 1920, p. 33). Quanto aos problemas, “[...] um tanto complicado, pois não lhes percebe com a mesma singeleza” (APERS, 1920, p. 33). Sobre a sua ideação, foi dito que é curta, de âmbito restrito, “[...] entravada e acorde com a sua medíocre capacidade mental, deficiente grau de cultura e nível intelectual apoucado” (APERS, 1920, p. 33). O seu raciocínio é considerado sofrível e acanhado, “[...] eivado de conceitos censuráveis, mal sonantes, os quais, de fato, demonstram o senso moral imperfeitamente desenvolvido e educado” (APERS, 1920, p. 33).

Concluem, os alienistas, que diante de tão grande número de estigmas degenerativos apresentados pelo réu, seja no âmbito somático, como no psíquico, tratava-se de “[...] um indivíduo de temperamento neuropsicopático, de senso moral apoucado, suscetível a fáceis reações psicomotoras” (APERS, 1920, p. 34). Após o período de

observação, e diante de todas as mazelas psicossomáticas encontradas, sustentam que ele deveria ter a sua responsabilidade criminal atenuada.

O estudo antropológico feito sobre Amadeu Guilhermelli foi fundamental para diagnosticá-lo como alguém que estava fora dos padrões de normalidade considerados aceitáveis e condizentes com o que se espera em relação ao comportamento social. Seus estigmas estendiam-se tanto ao campo físico quanto psíquico, externalizando, conforme dizem os seus observadores, “[...] aspectos degenerativos diversos” (APERS, 1920, p. 34). Consideraram, portanto, que tais fatos interferiam diretamente no seu senso moral, sendo este qualificado como deficitário, o que participa de forma direta na sua “[...] percepção distorcida a respeito dos conceitos que pautam a vida em sociedade” (APERS, 1920, p. 34). Nesta direção, Antunes (1999) reforça a ideia de que, ao longo do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, sedimentou-se a “[...] elaboração do pensamento médico aplicado aos temas e às questões da moral, espaço para a afirmação da competência do seu saber, instância de projeção da autoridade médica perante a sociedade” (Antunes, 1999, p. 35).

Considerações finais

O otimismo em relação à cultura e à ciência, associado às transformações materiais observadas nas grandes cidades no período de transição do século XIX para o século XX, tanto no Brasil como em outros países, alimentou diversos tipos de sentimentos, práticas e discursos em relação ao processo de modernização física e moral pelo qual deveriam passar tais sociedades. Na Europa, o período que se estende do final da Guerra Franco-Prussiana, no ano de 1871, ao início da Primeira Guerra Mundial no ano de 1914, caracterizou-se pelo otimismo e pelo desejo de transformação da sociedade através da cultura e da ciência. Na América, neste mesmo período, não foi diferente. Mais especificamente em relação ao Brasil, transformações estruturais tomam curso, e o país ingressa no novo milênio desejoso de mudanças que consolidem a sua vocação de Estado moderno.

Contudo, não bastava que fossem mudadas as instituições; tornar-se-ia mister a consolidação da modernidade naquilo que ela apresenta de mais imediato à população dos grandes centros urbanos e demais cidades em franco desenvolvimento naquele período. Neste sentido, esforços passam a ser canalizados aos audaciosos processos de urbanização das cidades, o que, por seu turno, criou nestes locais uma progressiva escalada nas tensões entre os diferentes grupos que viviam ou que desejavam continuar a viver nestes espaços alheios aos novos hábitos e

práticas de civilidade desejadas nestes locais. Este processo se torna evidente através do acirramento do controle social sobre as práticas dos populares em diferentes espaços da cidade, sobretudo na região central, lócus da modernidade em construção. Queria-se, portanto, fazer o saneamento físico e moral da cidade, transformando os seus espaços de sociabilidade.

Na medida em que Porto Alegre cresce e se moderniza, o contingente populacional aumenta, e, com isso, crescem também os números referentes à delinquência, especialmente no perímetro central. Neste ínterim, passam a se desenrolar severas críticas ao modelo jurídico-criminal alicerçado nas premissas definidas pela Escola Clássica, especialmente no que se refere ao livre arbítrio, e a forma como este era compreendido na relação entre os delinquentes e os seus atos criminosos. Por outro lado, as teses difundidas pelos teóricos da Escola Positiva de Direito Criminal iam ao encontro do modelo de saneamento social desejado pelas elites locais, sendo postas em prática através do esforço de médicos e juristas que, por meio da institucionalização de uma ciência médico-legal que visava examinar, diagnosticar e individualizar as penas, pretendia agir não só sobre o crime, mas sobre a pessoa, conforme o tipo criminológico em questão.

Entre os principais nomes deste movimento, estão os próceres da escola italiana, o médico Cesare Lombroso, o sociólogo Enrico Ferri e o jurista Raffaele Garofalo, mas também uma série de outros médicos e juristas, que difundiram as suas ideias, tal como aconteceu no Brasil através dos trabalhos de Nina Rodrigues, Teixeira Brandão, Afrânio Peixoto e Heitor Carrilho. Diferenciaram-se dos adeptos da escola clássica de criminologia especialmente no que toca à indeterminação e individualização das penas a serem impostas, difundindo os seus estudos socioantropológicos realizados através de exames e observações feitas sobre os delinquentes. No jargão científico que prosperou no ambiente médico-jurídico do período, a “anomalia no caráter” verificada em tais indivíduos era considerada como sendo o resultado de incidentes diversos, que variavam desde os fatores físicos, psicossomáticos, até a influência do meio em que se encontravam.

Diante destas considerações, verifica-se que tipos como Osório Cazuzu e Amadeu Guilhermelli constituíam um verdadeiro perigo à ordem que se desejava estabelecer. Uma vez verificada a debilidade do senso moral que lhes acarreta a perda do freio que reprime os impulsos que levam à delinquência, deveriam ser recolhidos e afastados do convívio social. Em casos como estes, a ciência empregada na identificação dos tipos criminológicos estaria trabalhando no sentido de garantir à sociedade a tão desejada ordem e segurança, elementos necessários à efetivação do projeto de modernização e saneamento do espaço público.

Referências

- ALMEIDA, F. M. 2009. *Da "Periculosidade" ao "Risco" na articulação dos discursos psiquiátrico forense e jurídico no Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso de 1925 a 2003*. Porto Alegre, RS. Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 331 p.
- ALVAREZ, M. C. 2003. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil*. São Paulo, IBCCRIM, 306 p.
- ANTUNES, J. L. F. 1999. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo, Ed. UNESP, 305 p.
- BAPTISTA, M. M. 2009. Estudos culturais: o quê e o como da investigação. *Carnets, Cultures littéraires: nouvelles performances et développement*, nº spécial, automne / hiver, p. 451-461. Disponível em: http://ppg.fumec.br/ecc/wp-content/uploads/2017/06/Maria-Manuel-Baptista_estudosculturais.pdf. Acesso em: 20/10/2020.
- BRASIL, R. S. 2012. *Da maquinaria mortífera do manicômio judiciário à invenção da vida: saídas possíveis*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 99 p.
- BRETAS, M. L. 2018. Entre crimes e leis: Imaginação e a história brasileira do crime. In: M. I. VENDRAME; C. MAUCH; P. R. S. MOREIRA (org.), *Crime e Justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. São Leopoldo, Oikos/Unisinos, vol. 1, p. 13-32.
- BRETAS, M. L. 1997. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 124 p.
- CHALHOUB, S. 2001. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas, Editora da Unicamp, 368 p.
- CONSTANTINO, N. S. 1995. Controle em tempo noturno: Socialidades porto-alegrenses na virada do século. In: *Anais da XV Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro, RJ, p. 199-200.
- DARMON, P. 1991. *Médicos e assassinos na "Belle Époque": a medicalização do crime*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 350 p.
- FAUSTO, B. 1984. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo: 1880-1924*. São Paulo, Brasiliense, 296 p.
- FERLA, L. A. C. 2005. *Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)*. São Paulo, SP. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, USP, 379 p.
- FOUCAULT, M. 2009. *A arqueologia do saber*. 7ª ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 238 p.
- FOUCAULT, M. 2006. A evolução da noção de indivíduo perigoso na psiquiatria legal. In: M. FOUCAULT, *Ditos e escritos V: Ética, sexualidade, política*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense, p. 1-27.
- FRY, P. 1985. Direito positivo versus direito clássico: a psicologização do crime no Brasil. In: S. FIGUEIRA (org.), *Cultura da psicanálise*. São Paulo, Brasiliense, p. 116-141.
- HOGGART, R. 1973. *As utilizações da cultura: aspectos da vida da classe trabalhadora, com especiais referências a publicações e divertimentos*. Lisboa, Editorial Presença, vol. 1, 218 p.
- KUMMER, L. O. 2010. *A psiquiatria forense e o Manicômio Judiciário do Rio Grande do Sul: 1925-1941*. Porto Alegre, RS. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 157 p.
- LUNA, F. (dir.). 2000. *Grandes protagonistas de la historia argentina - José Ingenieros*. Buenos Aires, Editorial Planeta, 162 p.
- MACHADO, M. H. 1987. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo, Brasiliense, 134 p.
- MACHADO, R. 2009. *Foucault, a ciência e o saber*. 4ª ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 204 p.
- MAUCH, C. 2004. *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz do Sul, Edunisc/ANPUH-RS, 230 p.
- MAUCH, C. 1992. *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 270 p.
- MOREIRA, P. R. S. 2009. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular (Porto Alegre - século XIX)*. Porto Alegre, Armazém Digital, 325 p.
- MOREIRA, P. R. S. 1993. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868/1888)*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 279 p.
- PEGORINI, F. V. 2007. *Guardiões da Desordem: discurso e poder entre juristas e criminólogos em Porto Alegre (1890/1940)*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 132 p.
- PETERSEN, S. R. F. 2003. O pensamento histórico brasileiro: relações com vertentes europeias e americanas; tendências temáticas e teóricas recentes. *História em Revista*, Pelotas/RS, 9:7-43.
- SCHWARCZ, L. M. 1993. *O Espetáculo das Raças - cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo, Companhia das Letras, 287 p.
- SIMÕES, R. L. 2003. Mistura mórbida: discurso cientificista e estereótipo nas obras de Raymundo Nina Rodrigues e Roque Callage. *Caxias do Sul, UCS, MÉTIS: História & Cultura*, 2(4):155-166.
- THOMPSON, E. P. 1987. *A formação da classe operária inglesa - A árvore da liberdade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, vol. 1, 204 p.
- VEIGA-NETO, A. J. 2005. *Foucault e a educação*. 2ª ed. Belo Horizonte, Autêntica, 160 p.
- WADI, Y. M. 2002. *Palácio para guardar doídos: uma história das lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 256 p.
- WEIMER, G. 1994. Porto Alegre, Belle Époque e Fernando Corona. In: H. A. H. FLORES (org.), *Vidas e costumes: estudos biográficos dirigidos*. Porto Alegre, Nova Dimensão, p. 49-56.
- WILLIAMS, R. 1969. *Cultura e sociedade*. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 356 p.

Fontes

- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 35a, maço nº 2. Porto Alegre, 1897.
- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 173, maço nº 8. Porto Alegre, 1908.
- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 223, maço nº 11. Porto Alegre, 1909.
- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 480, maço nº 26. Porto Alegre, 1914.
- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 625, maço nº 35. Porto Alegre, 1915.
- APERS - Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Processo-crime nº 1.282, maço nº 71. Porto Alegre, 1920.
- ARAGÃO, A. M. S. 1952. *As três escolas penais*. 4ª ed. Rio de Janeiro, Livraria Freitas Bastos, 434 p.

- ARAÚJO, J. A. C. 1932. *Os novos horizontes da justiça criminal*. Rio de Janeiro, Livraria Jacintho Editora, 380 p.
- BRANDÃO, T. 1918. *Elementos Fundamentais de Psychiatria clínica e forense*. Rio de Janeiro, Livraria Editora Leite Ribeiro & Maurillo, 190 p.
- CALLAGE, R. 1920a. *Chronicas e contos*. Porto Alegre, Livraria Brasil, 129 p.
- CALLAGE, R. 1920b. *Terra natal: aspectos e impressões do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 128 p.
- FERRI, E. 1929. *Sociologia Criminal*. Madrid, Gongora, vol. 1, 358 p.
- GAROFALO, R. 1916. *Criminologia: estudo sobre o delito e a repressão penal*. Lisboa, Livraria Clássica Editora, 574 p.
- INGENIEROS, J. 2007. *El Hombre Mediocre*. Buenos Aires, Longseller, 256 p.
- LOMBROSO, C. 1983. *O homem criminoso*. Rio de Janeiro, Ed. Rio, 584 p.
- MAXWELL, J. 1915. *O crime e a sociedade*. Lisboa, Antiga Casa Bertrand, 376 p.
- O INDEPENDENTE. Porto Alegre, 22/12/1910.
- PORTO ALEGRE, A. 1994. *História Popular de Porto Alegre*. Porto Alegre, Unidade Editorial, 207 p.
- RELATÓRIO apresentado ao Conselho Municipal pelo intendente José Montauray de Aguiar Leitão na sessão ordinária de 1900. Porto Alegre, Oficinas Tipographicas d'A Federação, 1900, p.28.
- RIBEIRO, L. 1957. *Criminologia*. Rio de Janeiro, Editorial Sul Americana, vol. 1, 571 p.
- RODRIGUES, R. N. 1933. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 214 p.

Submetido em: 30/04/2021

Aceito em: 30/07/2021